



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 10 de abril de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Deliberação Normativa CONSEMA nº 02, de 18 de dezembro de 2024

441ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA

Altera a Deliberação Normativa CONSEMA nº 01, de 14 de setembro de 2011, que estabelece normas para solicitação, convocação e realização de audiências públicas.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, no exercício de sua competência legal, **delibera**:

Artigo 1º - A Deliberação Normativa CONSEMA nº 01, de 14 de setembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o artigo 6º:

"Artigo 6º -

I -

a) Presidente da Sessão;

.....

§ 1º - A audiência pública é presidida pelo Secretário-Executivo do CONSEMA ou por representante do órgão ou entidade estadual responsável pelo licenciamento ambiental, pela gestão de unidade de conservação, pelo zoneamento ecológico-econômico, ou pela análise de plano, programa, projeto ou atividade para a qual se exija a realização de audiência pública.

§ 2º - O Presidente ou o Plenário do CONSEMA, por requerimento de um quarto de seus membros e mediante o consentimento de um quarto dos presentes, determinará as situações ou processos específicos cuja atribuição de presidir os trabalhos da audiência pública seja privativa do seu Secretário-Executivo." (NR)

II - o artigo 7º:

"Artigo 7º -

I -

a) saudação inicial e explanação das normas sobre o desenvolvimento da audiência, realizadas pelo Presidente da Sessão;

.....

XI - 11ª Parte - encerramento realizado pelo Presidente da Sessão." (NR)

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.